

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de cobertura audiovisual, incluindo imagens aéreas, de eventos e pautas com fins jornalísticos, de registros institucionais e outros relativos às ações implementadas pelo Sesc/ES em todos os 78 municípios do Estado do Espírito Santo, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

| LOTE 1 | | | |
|--------|---|---------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 1 | Cobertura fotográfica e audiovisual (por demanda) - Nas localidades da Região Metropolitana da Grande Vitória, composta pelos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória. | SERVIÇO | 15 |

| LOTE 2 | | | |
|--------|---|---------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 1 | Cobertura Fotográfica (por demanda) – Interior do Espírito Santo (71 municípios com exceção da Região Metropolitana da Grande Vitória). | SERVIÇO | 10 |

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O SESC/ES, visando o alcance dos resultados desejados no âmbito da Comunicação Institucional, em atendimento ao propósito de fortalecimento da marca Sesc no estado do Espírito Santo e ao reposicionamento da entidade perante a sociedade capixaba, vêm realizando, constantemente ações institucionais que se destinam-se à realização das atividades dos ramos de atuação lazer (turismo, eventos e atividades esportivas), educação, saúde, cultura e assistência.

Tais eventos presenciais necessitam de registro fotográfico, audiovisual, além de imagens aéreas, para acompanhamento e uso em banco de imagem institucional. Dessa forma, fica evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - A empresa deve apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica (de direito público ou privado), comprovando que tenha prestado serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em eventos com a participação de 500 a 1000 pessoas, indicando, claramente, nome, telefone de contato do responsável pela empresa e identificação da assinatura, endereço e em papel timbrado da empresa.

3.2 - A empresa deve apresentar portfólio digital, com fotos de eventos e serviços semelhantes ao objeto desta contratação;

3.2.2 - As fotos produzidas devem possuir resolução a partir de 600 dpi. Os vídeos devem possuir 4K de resolução, em tipo aéreo, com uso de drones e em tipo convencional de filmagem;

3.3 - O profissional deverá ficar à disposição da instituição para cobertura dos eventos quando solicitado;

3.3.1- Deverão ser feitas cobertura de eventos/ações solicitados, com duração média de 4hs. Considera-se como saída o deslocamento do profissional para a cobertura fotográfica/audiovisual em atendimento à solicitação expedida pelo Sesc/ES, por período de até 4hs contadas do início do horário previsto para o evento.

3.3.2- Deverão ser entregues pelo menos 60 fotos por evento;

3.3.2.1- As fotos e vídeos deverão ser entregues no turno seguinte à sua produção, por disponibilização em formato digital, por armazenamento em nuvem, com link sendo disponibilizado por e-mail descrevendo a data e local do evento.

3.4 - Na hipótese de força maior, caso fortuito ou "factum principis", que impeçam a realização do evento no dia e local aprazado, a Assessoria de Comunicação e Marketing avisará da nova data, com a devida antecedência, para a realização do registro fotográfico;

3.5 - As fotos/vídeos deverão retratar as principais ações de projetos institucionais, que vão de fotos gerais a individuais que expressem a essência do trabalho social do Sesc, para publicações e arquivos de divulgação, assim como fotos específicas de membros da Diretoria para publicações institucionais.

3.6 - Os serviços de cobertura deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens e vídeos captados; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto;

3.7 - O profissional contratado deverá garantir a quantidade, qualidade e adequação do serviço por si fornecido após vencer esta contratação;

3.8 - Os equipamentos para realização de fotografia deverão ser substituídos imediatamente sempre que apresentarem algum defeito ou irregularidade técnica para produção do resultado especificado no subitem 3.6.

3.9 - Em casos excepcionais onde o profissional não puder se fazer presente em evento da instituição, deverá ser encaminhado profissional substituto com experiência no registro fotográfico de eventos institucionais, sendo ainda avisado à Assessoria de Comunicação e Marketing para repasse de informações sobre o profissional substituto.

3.10 - Os serviços de cobertura de evento serão solicitados à empresa contratada, por escrito, via e-mail, contendo data, local, hora e outras informações sobre o evento a ser coberto. O pagamento só é realizado após entrega dos materiais.

3.11 - Os e-mails com informações sobre solicitação de cobertura fotográfica serão enviados com 7 (sete) dias consecutivos de antecedência para que a empresa contratada possa se planejar. Casos excepcionais podem ser solicitados em um prazo de tempo menor. Esses serão avisados por telefone e confirmados, por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada deverá disponibilizar, sempre que demandado, um profissional de fotografia/filmagem/gravação de imagens aéreas para a prestação dos serviços, de forma a atender às exigências deste documento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

4.2 - A contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, mais de um profissional de fotografia/filmagem/gravação de imagens aéreas para prestação de serviços, conforme a solicitação do SESC/ES, sendo cobrado, dessa forma, mais de uma saída.

4.3 - Designar um profissional da empresa contratada, podendo este ser o próprio fotógrafo, que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SESC/ES.

4.4 - Chegar no local das coberturas fotográficas com meia hora de antecedência do horário solicitado, previsto para início do trabalho.

4.5 - Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, considerando que receberá informações confidenciais (dados relativos aos negócios, estratégias de negócios, dados financeiros, atividades externas e internas) a respeito do SESC/ES, para a prestação de serviços.

4.6 - Não utilizar a marca SESC ou qualquer material desenvolvido pelo SESC/ES, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes.

4.7 – A contratada deverá considerar que poderão ser solicitadas reuniões prévias ao evento em que ocorrerá cobertura fotográfica.

4.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação.

4.9 - Ceder ao SESC/ES, total e definitivamente, todos os direitos autorais, de imagens produzidas e informações geradas durante a produção (imagens, áudios, fotografias, etc.), de forma que o SESC/ES possa continuar utilizando e reproduzindo o material criado, em qualquer tipo de mídia, sem quaisquer entraves ou custos adicionais.

5 - OBRIGAÇÕES DO SESC/ES

5.1 - Designar um funcionário como responsável pela gestão do contrato, que servirá de contato junto à contratada para gestão que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

5.2 - Solicitar, por escrito, à empresa contratada, os serviços de cobertura fotográfica, audiovisual – incluindo imagens aéreas, com 7 (sete) dias consecutivos de antecedência para que a CONTRATADA possa se planejar. Casos excepcionais podem ser solicitados em um prazo de tempo menor. Esses serão avisados por telefone e confirmados, por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.3 - Fornecer e colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

5.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável pela prestação do serviço.

5.6 - Participar das reuniões solicitadas pela Contratada.

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência do Contrato de Prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

6.2 – A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.